



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail:

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:\_( )\_\_\_\_\_ Cel:\_( )\_\_\_\_\_.

Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF:\_\_\_\_\_.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022**

Edital para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS**, nos quantitativos e especificações neste edital.

<b>CREDENCIAMENTO</b>	
<b>O PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022 ATÉ DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022</b>	
<b>DATA:</b> O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 02 de fevereiro de 2022, de 2ª a 6ª feira das 07:00h às 16:00h, no endereço acima indicado.	<b>ENDEREÇO:</b> Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, situada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro 78.445-000.
<b>Pedido de esclarecimento:</b> Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através da Prefeitura Municipal de Nova Maringá	

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, com sede na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro 78.445-000, torna público que se acha aberto o **Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 005/2022** para pessoas jurídicas para prestação de serviços em diversas especialidades, para atender a demanda das Secretarias do Município, nas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO: 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

**2.1.1.** Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**2.1.2.** É vedada a participação de:

**2.1.2.1.** Consórcios;

**2.1.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**2.1.2.3.** Empresas com falência decretada ou concordatária;

**2.2.** Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

**2.2.1.** Serão credenciados todos os interessados, que apresentarem todos os documentos exigidos conforme Item 3 deste edital.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

#### **3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

##### **3.1.1. Pessoa Jurídica**

**3.1.1.1.** A Solicitação de Credenciamento será obtida conforme modelo (Anexo II) deste edital, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

**3.1.1.2.** Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**3.1.1.3.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo IV;

**3.1.1.4.** Contrato ou Estatuto Social da empresa;

**3.1.1.5.** Cópia da cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;

**3.1.1.6.** Inscrição no CNPJ;

**3.1.1.7.** Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local;

**3.1.1.8.** Certidão de Regularidade perante o FGTS;

**3.1.1.9.** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

**3.1.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

- 3.1.1.11. Certidão Negativa de Débito junto a Receita Estadual;
- 3.1.1.12. Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede do licitante;
- 3.1.1.13. Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI;
- 3.1.1.14. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo V.

### **3.1.2. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira**

consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.2.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**3.1.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica,** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.3.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

**3.1.3.2.** Título do profissional, expedido por instituição de nível superior, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação.

**3.1.3.3.** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de sua respectiva área, com a respectiva certidão de regularidade (profissional).

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Os interessados deverão preencher a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II do Edital) e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

**4.2.** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3.

**4.3.** Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

## **5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

**5.1.** A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pela Portaria n.º 085/2022, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 3 e 4, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**5.2.** Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.** Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.

**6.2.** Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.3.** A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial da AMM e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

**6.4.** Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 22 de Dezembro de 2022 a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**7.2.** Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Nova Maringá/MT e no Distrito de Brianorte, segundo os critérios do edital e no Termo de Referência - **ANEXO I**.

**7.2.1.** O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá através de suas Secretarias, onde houver necessidade, seja dentro do perímetro urbano ou na área rural, o transporte ocorrerá por conta da Prefeitura Municipal caso seja fora do Perímetro Urbano.

**7.3.** A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do(s) interessado(s), segundo os critérios deste Edital.

**7.4.** Caso o(s) interessado(s) seja(m) chamado(s) por meio de Autorização de Execução e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

## **8. O CREDENCIADO obriga-se à:**

**a)** Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

- b)** Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Administração Municipal;
- c)** Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Administração Municipal;
- d)** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Administração Municipal.

## **9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

**9.1.** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora/dia/mês de trabalho, de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**9.2.** É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

**9.3.** É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

**9.4.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, para cada atividade, mediante:

**a)** Atestado do recibo ou Nota Fiscal/Fatura;

**9.5.** O pagamento da empresa estará vinculado aos serviços realizados, mediante relatório da Administração Municipal e do Credenciado devidamente datado e assinado pela Secretaria solicitante dos serviços, contendo Hora de Entrada e de Saída;

**9.6.** Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

**9.7.** Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**9.8.** Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.

## **10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**10.2.** Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (Três) meses.

**10.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.4.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e a Prefeita, para tomada de decisão.

**10.5.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviços acima mencionados, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas na sede da Prefeitura, situada na Av. Amos B. Zanchet, nº 50-E, Centro, Nova Maringá/MT, das 13h00 às 17h00.

**11.2.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial da AMM/MT.

**12.2.** O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

**12.3.** O recurso não terá efeito suspensivo.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**13.1.** Ao credenciado competirá:

**13.1.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

**13.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

**13.1.3.** Comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**13.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**13.1.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade.

**13.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**13.1.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, cujas reclamações se obriga a atender.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**

**14.1.** São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT:

**14.1.1.** Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

**14.1.2.** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

**14.1.3.** Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

**14.1.4.** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

**14.1.5.** Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.

**§1º** - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.

**§2º** - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.





Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

§3º - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ EDUCAÇÃO/ASSIST. SOCIAL		
SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED.
Secretaria de Saúde - Pronto Atendimento	07.002.10.302.0005.2049.339039.000000	695
Secretaria de Saúde – Unidade Básica de Saúde	07.002.10.301.0005.2043.339039.000000	583
Secretaria de Saúde – Unidade de Reabilitação	07.002.10.302.0005.2108.339039.000000	735
Secretaria de Saúde – Manutenção e encargos do PSFS	07.002.10.301.0005.2043.339039.000000	583
Secretaria Municipal Assistência Social	09.001.08.122.0002.2056.339039.000000	845
Secretaria de Educação – Secretaria	05.001.12.122.0004.2013.339039.000000	140

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16. 1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Execução, sendo está submetida à habilitação descrita no item 6 deste Edital.

16.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

16.3. O credenciamento terá vigência até dia 22 de Dezembro de 2022, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.4. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**16.5.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**16.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

**16.7.** Aplica-se na presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006.

**16.8.** Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência – Tabela de Valores

**Anexo II** – Solicitação de Credenciamento

**Anexo III** – Termo de Aceite da Proposta Financeira

**Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório.

**Anexo V** – Declaração de que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

**Anexo VI** – Declaração que não emprega menor.

**Anexo VI** – Minuta do Contrato

Nova Maringá/MT, 14 de Junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA NASCIMENTO**  
Secretaria Mun.de Saúde

**VANDA DA SILVA**  
Secretaria Mun. de Educação

**EDINETE ALICE DA SILVA**  
Secretaria Mun. de Assist. Social



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFÊRENCIA**  
**1.0 OBJETO:**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS** de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pelas Secretarias Solicitantes.

**2.0. DA SECRETARIA PARTICIPANTE**

**2.1. DAS SECRETARIAS GESTORAS:**

Secretaria de Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria de Educação.

**3.0. DO OBJETO**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R\$ 26,64	R\$ 95.904,00
02	PLANTÃO	MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO 12 HORAS – MEDIA DE 22 PLANTÕES MÊS	R\$ 1.350,00	R\$ 178.200,00
03	PLANTÃO	MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO 24 HORAS – MEDIA DE 10 PLANTÕES MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00
04	HORAS	MEDICO CLINICO GERAL – MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 90,32	R\$ 325.152,00
05	HORAS	ASSISTENTE SOCIAL, PODENDO SER MAXIMA 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 18,79	R\$ 45.096,00
06	HORAS	DENTISTA, MÉDIA DE 40 HORAS SEMANIAS	R\$ 24,36	R\$ 58.464,00
07	HORAS	PSICOLOGO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + PROJETOS E OFICINAS	R\$ 23,20	R\$ 83.520,00
08	HORAS	NUTRICIONISTA, PODENDO SER MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 18,79	R\$ 45.096,00
09	HORAS	FISIOTERAPEUTA, MÉDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 24,76	R\$ 59.424,00



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

10	HORAS	FONOAUDILOGO, MÉDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 18,82	R\$ 45.168,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.098.024,00</b>				

**4.0. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS E PRESTAR OS SERVIÇOS CONFORME SEGUE:**

**ENFERMEIRO:** A empresa deve apresentar profissional que tenha idade mínima de 18 anos, diploma devidamente registrado no curso de graduação, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente. O Enfermeiro deverá permanecer no local e atender toda a demanda de sua competência, que ocorrerem durante sua escala.

**Deverá exercer:** Assistência integral às pessoas em todas as fases da vida: criança, adolescente, adultos e idoso, no Centro de Saúde, domicílio, escolas, creches e asilos (saúde do trabalhador, saúde mental, doenças crônicas degenerativas, sexualidade, climatério, prevenção do câncer de mama e cérvico-uterino, violência doméstica, doenças transmissíveis, infecções respiratórias agudas, diarreia, desidratação, desnutrição, crescimento e desenvolvimento infantil). Assistência à mulher, reprodução humana, gravidez, pré-natal, parto, puerpério e amamentação. Planejamento familiar, DST. Assistência ao recém-nascido. Puericultura. Controle do crescimento e desenvolvimento. Saúde do escolar e do adolescente. Enfermagem em saúde pública. Vacinas. Doenças transmissíveis. Assistência aos pacientes no pré e pós-operatório. Assistência aos portadores de doenças crônicas e oncológicas. Assistência ao idoso. Noções sobre doenças ocupacionais. Assistência a pacientes em situações de urgência e emergência. Infecção hospitalar. Processo de educação em saúde. Consulta de enfermagem. Terminologia técnica. Anatomia. Microbiologia. Infectologia. Embriologia. Farmacologia. Imunologia. Fisiologia. Administração de medicamentos. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Ética e código de deontologia de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem. SAÚDE PÚBLICA - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**MEDICO CLINICO GERAL – ATENDIMENTO MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS:** A empresa deve apresentar profissional que tenha idade mínima de 18 anos, diploma devidamente registrado no curso de graduação, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.

**Deverá exercer:** Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; colelitíase e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibrinolíticos. SAÚDE PÚBLICA - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

**MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAL:** Consistirá em plantões médicos de 12h diárias, noturno ou diurno, de domingo a domingo, durante os 365 dias do ano e deve permanecer no local onde for solicitando até o fim de seu plantão. O atendimento a ser realizado nos plantões médicos, seja qual modalidade e horário for, são para o atendimento de urgência e emergência e acompanhamento médico necessário para deslocamento de paciente até Unidade Hospitalar de Referência que se fizerem necessários. Poderão ser usados os plantões médicos para atendimento emergencial em casos de eventos de grande proporção em que se corra risco de tumultos e acidentes, onde os plantonistas atenderão com ambulância, no local do evento.

**MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES 24 HORAS PRESENCIAL:** plantões de 24 horas ininterruptas (período noturno e diurno, conforme escala); Permanecer no local onde for solicitado até o fim de seu plantão e atender toda a demanda de urgências e emergências; Se for o caso, acompanhar paciente em transporte Inter hospitalar, com suporte básico e/ou avançado, quando solicitado

**ASSISTENTE SOCIAL:** devem ter idade mínima de 18 anos, diploma devidamente registrado de curso de graduação em Assistência Social, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro na entidade competente, para acompanhar as famílias referenciadas pelo CRAS, realizar as articulações com a rede sócio assistencial presente no seu território de abrangência, bem como realizar os encaminhamentos necessários a esta rede, deve realizar buscas ativa, grupos de famílias, atendimento individualizado, encaminhamento, estudo social e estudo de caso, desenvolver atividades coletivas e comunitárias, apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS, realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco, participação de reuniões sistemáticas no CRAS para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território, entre outros serviços oferecidos pela Secretaria de Assistência Social que competir a este profissional.

**DENTISTA:** Descrição Analítica: Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; Tratar condições patológicas da boca e da face; Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestésias



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

locais e tronculares; Realizar odontologia preventiva; Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; Atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; Executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; Tratar condições patológicas da boca e da face; Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; Fazer registros e relatórios dos serviços executados; Participar de programas voltados para saúde pública; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc; Participação em reuniões de trabalho, para análise de resultados; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; participação nas ações de controle social; Participação junto à equipe; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**PSICOLOGO:** A empresa deve apresentar profissional que tenha idade mínima de 18 anos, diploma devidamente registrado no curso de graduação, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Competente.

**Deverá exercer: Orientação psicológica da família** - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta antissocial; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico - anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; \* Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo; Reforçamento positivo; Punição; Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva; Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? Síndrome do pânico; Psicoterapia; Estresse principais sintomas; conceito; Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; **Noções de Relacionamentos Interpessoais:** Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. **Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil** - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. **Controle social** - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental. Devem também coordenar, auxiliar e elaborar projetos para atendimento e incentivo coletivo.

**NUTRICIONISTA:** A empresa deve apresentar profissional que tenha idade mínima de 18 anos, diploma devidamente registrado no curso de graduação, expedido por instituição superior de ensino reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.

**Deverá exercer:** Funções, metabolismo, digestão, absorção, excreção e fontes alimentares dos carboidratos, lipídios e proteínas. Funções, metabolismo, fontes alimentares e manifestações das deficiências das vitaminas e minerais. Funções e metabolismo da água e eletrólitos. Efeitos das fibras alimentares e antioxidantes no organismo humano. Aspectos epidemiológicos, etiológicos e terapêuticos de doenças crônico-degenerativas. Avaliação do estado nutricional. Carências nutricionais de impacto na saúde pública. Epidemiologia e métodos epidemiológicos. Segurança alimentar e nutricional. Gestão da Merenda Escolar. Aspectos higiênico-sanitários da produção de alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. SAÚDE PÚBLICA - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

**FISIOTERAPEUTA:** Descrição Analítica: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.





Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**FONOAUDIÓLOGO:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

Tratar pacientes:

Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento.

• Aplicar procedimentos fonoaudiológicos:

Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas.

• Orientar pacientes e familiares:

Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.

• Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida:

Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade.

• Promover campanhas educativas.

• Produzir manuais e folhetos explicativos.

• Elaborar relatórios e laudos.

• Utilizar recursos de informática.

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## 5.0 FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do da empresa CREDENCIADA, após emissão de nota fiscal.

5.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Credenciado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.3.** Deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço e quantidade de hora trabalhada referente aquele mês.



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**5.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao Credenciado enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual.

**5.5.** Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos de Recurso Municipal.

**5.6.** A empresa credenciada será responsável por todos os impostos que gerar referente a contratação.

## **6.0. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Na falta de profissionais apresentados no Credenciamento inicial a empresa credenciada deverá providenciar novo profissional para cobertura dos atendimentos com o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de rescisão do contrato

**6.2.** A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

**6.3.** O número de pacientes não sofrerá qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento. Os médicos e enfermeiros também serão responsáveis pelos atendimentos e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

**6.4.** A empresa credenciada deverá fornecer profissional devidamente habilitado para realizar os serviços em local designado pela Secretaria Solicitante.

**6.5.** Os serviços de médico plantonista deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e que possuam a devida qualificação para atuação nos locais mencionados.

**6.6.** Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar, atuando ética e dignamente.

**6.7.** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada nos locais determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência. Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

**6.8.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

**6.9.** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.

**6.10.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

**6.11.** E todos os outros que constarem nesse Termo de Referência, Edital e Contrato.

## **7.0 REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**7.1.** Participará deste processo licitatório interessados, que atenderem a todas as exigências deste processo e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

7.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

## 8.0 DO REGIME DO OBJETO E DO PRAZO

**8.1.** Para o processo em tela será formalizado contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes e em conformidade com o Termo de Referência.

**8.2.** O período de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses contados a partir de sua assinatura.

## 9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** O CREDENCIADO deverá executar os serviços com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

**9.2** O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CREDENCIADO:

**a)** Executar os serviços do objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

**b)** Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção do devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

**c)** Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

**d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

**9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**9.4.** Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial previamente estabelecida entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse termo;

**9.5** Todas que constarem no Contrato e seus anexos;

Este termo de referência foi elaborado pelas Secretarias Solicitantes, onde utilizou-se de referência de valores pagos para servidores concursados em nosso município conforme documentos anexo.



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

Nova Maringá – MT, 14 de Junho de 2022.

**MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA NASCIMENTO**

Secretaria Mun.de Saúde

**VANDA DA SILVA**

Secretaria Mun. de Educação

**EDINETE ALICE DA SILVA**

Secretaria Mun. de Assist. Social



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome ou Razão social:

CNPJ:

**2. ENDEREÇO:**

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF

CEP:

Telefone Celular Fax:

E-mail:

Dados Bancários: Agência\_\_Conta\_\_\_\_Banco \_\_\_\_\_

**3. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):**

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

**4. QUADRO TÉCNICO**

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

**5. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**6. DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Nova Maringá - MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ e CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

**(Em papel timbrado da empresa)**



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO III**  
**TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA**  
**INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022**

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa ....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 005/2022, bem como o valor, o qual o Município de Nova Maringá - MT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base pesquisa de mercado e comprometemos a prestar atendimento aos usuários encaminhados pelo Município, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	QUANT. HORAS CREDENCIAR	VALOR TOTAL

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ e CPF

**(Em papel timbrado da empresa)**



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO Nº. 005/2022.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede à:....., nº..... Bairro ..... na cidade de ..... Estado ....., DECLARO para fins de Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de ..... (.....) para ..... junto à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, bem como do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2022 e seus anexos:

**1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....de.....de 2022.

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº





Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

### ANEXO V

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2022- CREDENCIAMENTO 005/2022

**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
CPF:  
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Maringá - MT, ..... de ..... de 2022.

Nome do Representante Legal: .....  
Assinatura: .....  
CPF: .....



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2022**  
**MINUTA DO CONTRATO ...../2022**

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Pelo presente, o **NOVA MARINGÁ - MT**, situada na Av. Amos B. Zanchet, nº 50-E, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº.37.464.831/0001-24, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Maringá - MT, doravante denominado **CREDENCIANTE** e ....., CNPJ:....., doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do presente termo é de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, para cada atividade, mediante:

a) Nota fiscal com relatório assinado de quantidade de Horas trabalhada;

3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.3. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

Dotação Orçamentaria: .....

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

### **5.1. São responsabilidades da CREDENCIANTE**

**5.1.1.** Subsidiar, por intermédio de suas secretarias, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

**5.1.2.** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

**5.1.3.** Manter equipe disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

**5.1.4** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

**5.1.5** Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

### **6.1. Ao credenciado competirá:**

**6.1.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

**6.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

**6.1.3.** Comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**6.1.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**6.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**6.1.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de ..... (.....) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.



## **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**8.1.** A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**8.2.** Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.

**8.3.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.4.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

**8.5.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**8.6.** A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de alvenaria por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**  
**Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2021/2024

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, e, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Nova Maringá - MT, ..... de ..... de 2022.

---

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ  
CREDENCIANTE

---

CREDENCIADO  
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_